



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE ITABAIANA/SE

LICITANET
LICITAÇÃO ELETRÔNICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

No dia 22 de Maio de 2025, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE, inscrito(a) no CNPJ 14.745.480/0001-74, com sede à RUA CECILIA VIEIRA DOS SANTOS, nº 784, CEP 49503-102, Itabaiana-SE, neste ato legalmente representado por OSANIR DOS SANTOS COSTA, portador do CPF nº 51651157-53, RFSOL VFF registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação de (s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: IVANETE BA BOSA DE SANTANA CNPJ: 07.101.288/0001-30

Representante: Ivanete Bosa de Santana

Telefone: (79) 3631-1687

Email: cnpjart.admin.ao@hotmail.com

Endereço: RUA DIRLEAIDILINO FERREIRA, 139 - CENTRO, Itabaiana - SE - 49400-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
44	14,00	UND	RETRO	FREI HOME LX-500	R\$ 972,21	R\$13.610,94

Descrição: MÁQUINA DE ALI GODO DOCE INDUSTRIAL ELÉTRICA BIVOLTI, COM PRODUÇÃO DE 3 A 4 ALI GODO S POR MINUTO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
44	3,00	UND	ELGIN	OVI 1068 410VI1068DM1/410VI1068DM2	R\$ 4.803,86	R\$14.411,58

Descrição: MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL COMPLETA, PRÓPRIAS PARA CONFECÇÃO EM TECIDOS PLANOS DE MALHAS, NAS LARGURAS DE 150 CM, 160 CM, 170 CM, 180 CM, 190 CM, 200 CM, 210 CM, 220 CM, 230 CM, 240 CM, 250 CM, 260 CM, 270 CM, 280 CM, 290 CM, 300 CM, 310 CM, 320 CM, 330 CM, 340 CM, 350 CM, 360 CM, 370 CM, 380 CM, 390 CM, 400 CM, 410 CM, 420 CM, 430 CM, 440 CM, 450 CM, 460 CM, 470 CM, 480 CM, 490 CM, 500 CM, 510 CM, 520 CM, 530 CM, 540 CM, 550 CM, 560 CM, 570 CM, 580 CM, 590 CM, 600 CM, 610 CM, 620 CM, 630 CM, 640 CM, 650 CM, 660 CM, 670 CM, 680 CM, 690 CM, 700 CM, 710 CM, 720 CM, 730 CM, 740 CM, 750 CM, 760 CM, 770 CM, 780 CM, 790 CM, 800 CM, 810 CM, 820 CM, 830 CM, 840 CM, 850 CM, 860 CM, 870 CM, 880 CM, 890 CM, 900 CM, 910 CM, 920 CM, 930 CM, 940 CM, 950 CM, 960 CM, 970 CM, 980 CM, 990 CM, 1000 CM, 1010 CM, 1020 CM, 1030 CM, 1040 CM, 1050 CM, 1060 CM, 1070 CM, 1080 CM, 1090 CM, 1100 CM, 1110 CM, 1120 CM, 1130 CM, 1140 CM, 1150 CM, 1160 CM, 1170 CM, 1180 CM, 1190 CM, 1200 CM, 1210 CM, 1220 CM, 1230 CM, 1240 CM, 1250 CM, 1260 CM, 1270 CM, 1280 CM, 1290 CM, 1300 CM, 1310 CM, 1320 CM, 1330 CM, 1340 CM, 1350 CM, 1360 CM, 1370 CM, 1380 CM, 1390 CM, 1400 CM, 1410 CM, 1420 CM, 1430 CM, 1440 CM, 1450 CM, 1460 CM, 1470 CM, 1480 CM, 1490 CM, 1500 CM, 1510 CM, 1520 CM, 1530 CM, 1540 CM, 1550 CM, 1560 CM, 1570 CM, 1580 CM, 1590 CM, 1600 CM, 1610 CM, 1620 CM, 1630 CM, 1640 CM, 1650 CM, 1660 CM, 1670 CM, 1680 CM, 1690 CM, 1700 CM, 1710 CM, 1720 CM, 1730 CM, 1740 CM, 1750 CM, 1760 CM, 1770 CM, 1780 CM, 1790 CM, 1800 CM, 1810 CM, 1820 CM, 1830 CM, 1840 CM, 1850 CM, 1860 CM, 1870 CM, 1880 CM, 1890 CM, 1900 CM, 1910 CM, 1920 CM, 1930 CM, 1940 CM, 1950 CM, 1960 CM, 1970 CM, 1980 CM, 1990 CM, 2000 CM, 2010 CM, 2020 CM, 2030 CM, 2040 CM, 2050 CM, 2060 CM, 2070 CM, 2080 CM, 2090 CM, 2100 CM, 2110 CM, 2120 CM, 2130 CM, 2140 CM, 2150 CM, 2160 CM, 2170 CM, 2180 CM, 2190 CM, 2200 CM, 2210 CM, 2220 CM, 2230 CM, 2240 CM, 2250 CM, 2260 CM, 2270 CM, 2280 CM, 2290 CM, 2300 CM, 2310 CM, 2320 CM, 2330 CM, 2340 CM, 2350 CM, 2360 CM, 2370 CM, 2380 CM, 2390 CM, 2400 CM, 2410 CM, 2420 CM, 2430 CM, 2440 CM, 2450 CM, 2460 CM, 2470 CM, 2480 CM, 2490 CM, 2500 CM, 2510 CM, 2520 CM, 2530 CM, 2540 CM, 2550 CM, 2560 CM, 2570 CM, 2580 CM, 2590 CM, 2600 CM, 2610 CM, 2620 CM, 2630 CM, 2640 CM, 2650 CM, 2660 CM, 2670 CM, 2680 CM, 2690 CM, 2700 CM, 2710 CM, 2720 CM, 2730 CM, 2740 CM, 2750 CM, 2760 CM, 2770 CM, 2780 CM, 2790 CM, 2800 CM, 2810 CM, 2820 CM, 2830 CM, 2840 CM, 2850 CM, 2860 CM, 2870 CM, 2880 CM, 2890 CM, 2900 CM, 2910 CM, 2920 CM, 2930 CM, 2940 CM, 2950 CM, 2960 CM, 2970 CM, 2980 CM, 2990 CM, 3000 CM, 3010 CM, 3020 CM, 3030 CM, 3040 CM, 3050 CM, 3060 CM, 3070 CM, 3080 CM, 3090 CM, 3100 CM, 3110 CM, 3120 CM, 3130 CM, 3140 CM, 3150 CM, 3160 CM, 3170 CM, 3180 CM, 3190 CM, 3200 CM, 3210 CM, 3220 CM, 3230 CM, 3240 CM, 3250 CM, 3260 CM, 3270 CM, 3280 CM, 3290 CM, 3300 CM, 3310 CM, 3320 CM, 3330 CM, 3340 CM, 3350 CM, 3360 CM, 3370 CM, 3380 CM, 3390 CM, 3400 CM, 3410 CM, 3420 CM, 3430 CM, 3440 CM, 3450 CM, 3460 CM, 3470 CM, 3480 CM, 3490 CM, 3500 CM, 3510 CM, 3520 CM, 3530 CM, 3540 CM, 3550 CM, 3560 CM, 3570 CM, 3580 CM, 3590 CM, 3600 CM, 3610 CM, 3620 CM, 3630 CM, 3640 CM, 3650 CM, 3660 CM, 3670 CM, 3680 CM, 3690 CM, 3700 CM, 3710 CM, 3720 CM, 3730 CM, 3740 CM, 3750 CM, 3760 CM, 3770 CM, 3780 CM, 3790 CM, 3800 CM, 3810 CM, 3820 CM, 3830 CM, 3840 CM, 3850 CM, 3860 CM, 3870 CM, 3880 CM, 3890 CM, 3900 CM, 3910 CM, 3920 CM, 3930 CM, 3940 CM, 3950 CM, 3960 CM, 3970 CM, 3980 CM, 3990 CM, 4000 CM, 4010 CM, 4020 CM, 4030 CM, 4040 CM, 4050 CM, 4060 CM, 4070 CM, 4080 CM, 4090 CM, 4100 CM, 4110 CM, 4120 CM, 4130 CM, 4140 CM, 4150 CM, 4160 CM, 4170 CM, 4180 CM, 4190 CM, 4200 CM, 4210 CM, 4220 CM, 4230 CM, 4240 CM, 4250 CM, 4260 CM, 4270 CM, 4280 CM, 4290 CM, 4300 CM, 4310 CM, 4320 CM, 4330 CM, 4340 CM, 4350 CM, 4360 CM, 4370 CM, 4380 CM, 4390 CM, 4400 CM, 4410 CM, 4420 CM, 4430 CM, 4440 CM, 4450 CM, 4460 CM, 4470 CM, 4480 CM, 4490 CM, 4500 CM, 4510 CM, 4520 CM, 4530 CM, 4540 CM, 4550 CM, 4560 CM, 4570 CM, 4580 CM, 4590 CM, 4600 CM, 4610 CM, 4620 CM, 4630 CM, 4640 CM, 4650 CM, 4660 CM, 4670 CM, 4680 CM, 4690 CM, 4700 CM, 4710 CM, 4720 CM, 4730 CM, 4740 CM, 4750 CM, 4760 CM, 4770 CM, 4780 CM, 4790 CM, 4800 CM, 4810 CM, 4820 CM, 4830 CM, 4840 CM, 4850 CM, 4860 CM, 4870 CM, 4880 CM, 4890 CM, 4900 CM, 4910 CM, 4920 CM, 4930 CM, 4940 CM, 4950 CM, 4960 CM, 4970 CM, 4980 CM, 4990 CM, 5000 CM, 5010 CM, 5020 CM, 5030 CM, 5040 CM, 5050 CM, 5060 CM, 5070 CM, 5080 CM, 5090 CM, 5100 CM, 5110 CM, 5120 CM, 5130 CM, 5140 CM, 5150 CM, 5160 CM, 5170 CM, 5180 CM, 5190 CM, 5200 CM, 5210 CM, 5220 CM, 5230 CM, 5240 CM, 5250 CM, 5260 CM, 5270 CM, 5280 CM, 5290 CM, 5300 CM, 5310 CM, 5320 CM, 5330 CM, 5340 CM, 5350 CM, 5360 CM, 5370 CM, 5380 CM, 5390 CM, 5400 CM, 5410 CM, 5420 CM, 5430 CM, 5440 CM, 5450 CM, 5460 CM, 5470 CM, 5480 CM, 5490 CM, 5500 CM, 5510 CM, 5520 CM, 5530 CM, 5540 CM, 5550 CM, 5560 CM, 5570 CM, 5580 CM, 5590 CM, 5600 CM, 5610 CM, 5620 CM, 5630 CM, 5640 CM, 5650 CM, 5660 CM, 5670 CM, 5680 CM, 5690 CM, 5700 CM, 5710 CM, 5720 CM, 5730 CM, 5740 CM, 5750 CM, 5760 CM, 5770 CM, 5780 CM, 5790 CM, 5800 CM, 5810 CM, 5820 CM, 5830 CM, 5840 CM, 5850 CM, 5860 CM, 5870 CM, 5880 CM, 5890 CM, 5900 CM, 5910 CM, 5920 CM, 5930 CM, 5940 CM, 5950 CM, 5960 CM, 5970 CM, 5980 CM, 5990 CM, 6000 CM, 6010 CM, 6020 CM, 6030 CM, 6040 CM, 6050 CM, 6060 CM, 6070 CM, 6080 CM, 6090 CM, 6100 CM, 6110 CM, 6120 CM, 6130 CM, 6140 CM, 6150 CM, 6160 CM, 6170 CM, 6180 CM, 6190 CM, 6200 CM, 6210 CM, 6220 CM, 6230 CM, 6240 CM, 6250 CM, 6260 CM, 6270 CM, 6280 CM, 6290 CM, 6300 CM, 6310 CM, 6320 CM, 6330 CM, 6340 CM, 6350 CM, 6360 CM, 6370 CM, 6380 CM, 6390 CM, 6400 CM, 6410 CM, 6420 CM, 6430 CM, 6440 CM, 6450 CM, 6460 CM, 6470 CM, 6480 CM, 6490 CM, 6500 CM, 6510 CM, 6520 CM, 6530 CM, 6540 CM, 6550 CM, 6560 CM, 6570 CM, 6580 CM, 6590 CM, 6600 CM, 6610 CM, 6620 CM, 6630 CM, 6640 CM, 6650 CM, 6660 CM, 6670 CM, 6680 CM, 6690 CM, 6700 CM, 6710 CM, 6720 CM, 6730 CM, 6740 CM, 6750 CM, 6760 CM, 6770 CM, 6780 CM, 6790 CM, 6800 CM, 6810 CM, 6820 CM, 6830 CM, 6840 CM, 6850 CM, 6860 CM, 6870 CM, 6880 CM, 6890 CM, 6900 CM, 6910 CM, 6920 CM, 6930 CM, 6940 CM, 6950 CM, 6960 CM, 6970 CM, 6980 CM, 6990 CM, 7000 CM, 7010 CM, 7020 CM, 7030 CM, 7040 CM, 7050 CM, 7060 CM, 7070 CM, 7080 CM, 7090 CM, 7100 CM, 7110 CM, 7120 CM, 7130 CM, 7140 CM, 7150 CM, 7160 CM, 7170 CM, 7180 CM, 7190 CM, 7200 CM, 7210 CM, 7220 CM, 7230 CM, 7240 CM, 7250 CM, 7260 CM, 7270 CM, 7280 CM, 7290 CM, 7300 CM, 7310 CM, 7320 CM, 7330 CM, 7340 CM, 7350 CM, 7360 CM, 7370 CM, 7380 CM, 7390 CM, 7400 CM, 7410 CM, 7420 CM, 7430 CM, 7440 CM, 7450 CM, 7460 CM, 7470 CM, 7480 CM, 7490 CM, 7500 CM, 7510 CM, 7520 CM, 7530 CM, 7540 CM, 7550 CM, 7560 CM, 7570 CM, 7580 CM, 7590 CM, 7600 CM, 7610 CM, 7620 CM, 7630 CM, 7640 CM, 7650 CM, 7660 CM, 7670 CM, 7680 CM, 7690 CM, 7700 CM, 7710 CM, 7720 CM, 7730 CM, 7740 CM, 7750 CM, 7760 CM, 7770 CM, 7780 CM, 7790 CM, 7800 CM, 7810 CM, 7820 CM, 7830 CM, 7840 CM, 7850 CM, 7860 CM, 7870 CM, 7880 CM, 7890 CM, 7900 CM, 7910 CM, 7920 CM, 7930 CM, 7940 CM, 7950 CM, 7960 CM, 7970 CM, 7980 CM, 7990 CM, 8000 CM, 8010 CM, 8020 CM, 8030 CM, 8040 CM, 8050 CM, 8060 CM, 8070 CM, 8080 CM, 8090 CM, 8100 CM, 8110 CM, 8120 CM, 8130 CM, 8140 CM, 8150 CM, 8160 CM, 8170 CM, 8180 CM, 8190 CM, 8200 CM, 8210 CM, 8220 CM, 8230 CM, 8240 CM, 8250 CM, 8260 CM, 8270 CM, 8280 CM, 8290 CM, 8300 CM, 8310 CM, 8320 CM, 8330 CM, 8340 CM, 8350 CM, 8360 CM, 8370 CM, 8380 CM, 8390 CM, 8400 CM, 8410 CM, 8420 CM, 8430 CM, 8440 CM, 8450 CM, 8460 CM, 8470 CM, 8480 CM, 8490 CM, 8500 CM, 8510 CM, 8520 CM, 8530 CM, 8540 CM, 8550 CM, 8560 CM, 8570 CM, 8580 CM, 8590 CM, 8600 CM, 8610 CM, 8620 CM, 8630 CM, 8640 CM, 8650 CM, 8660 CM, 8670 CM, 8680 CM, 8690 CM, 8700 CM, 8710 CM, 8720 CM, 8730 CM, 8740 CM, 8750 CM, 8760 CM, 8770 CM, 8780 CM, 8790 CM, 8800 CM, 8810 CM, 8820 CM, 8830 CM, 8840 CM, 8850 CM, 8860 CM, 8870 CM, 8880 CM, 8890 CM, 8900 CM, 8910 CM, 8920 CM, 8930 CM, 8940 CM, 8950 CM, 8960 CM, 8970 CM, 8980 CM, 8990 CM, 9000 CM, 9010 CM, 9020 CM, 9030 CM, 9040 CM, 9050 CM, 9060 CM, 9070 CM, 9080 CM, 9090 CM, 9100 CM, 9110 CM, 9120 CM, 9130 CM, 9140 CM, 9150 CM, 9160 CM, 9170 CM, 9180 CM, 9190 CM, 9200 CM, 9210 CM, 9220 CM, 9230 CM, 9240 CM, 9250 CM, 9260 CM, 9270 CM, 9280 CM, 9290 CM, 9300 CM, 9310 CM, 9320 CM, 9330 CM, 9340 CM, 9350 CM, 9360 CM, 9370 CM, 9380 CM, 9390 CM, 9400 CM, 9410 CM, 9420 CM, 9430 CM, 9440 CM, 9450 CM, 9460 CM, 9470 CM, 9480 CM, 9490 CM, 9500 CM, 9510 CM, 9520 CM, 9530 CM, 9540 CM, 9550 CM, 9560 CM, 9570 CM, 9580 CM, 9590 CM, 9600 CM, 9610 CM, 9620 CM, 9630 CM, 9640 CM, 9650 CM, 9660 CM, 9670 CM, 9680 CM, 9690 CM, 9700 CM, 9710 CM, 9720 CM, 9730 CM, 9740 CM, 9750 CM, 9760 CM, 9770 CM, 9780 CM, 9790 CM, 9800 CM, 9810 CM, 9820 CM, 9830 CM, 9840 CM, 9850 CM, 9860 CM, 9870 CM, 9880 CM, 9890 CM, 9900 CM, 9910 CM, 9920 CM, 9930 CM, 9940 CM, 9950 CM, 9960 CM, 9970 CM, 9980 CM, 9990 CM, 10000 CM, 10010 CM, 10020 CM, 10030 CM, 10040 CM, 10050 CM, 10060 CM, 10070 CM, 10080 CM, 10090 CM, 10100 CM, 10110 CM, 10120 CM, 10130 CM, 10140 CM, 10150 CM, 10160 CM, 10170 CM, 10180 CM, 10190 CM, 10200 CM, 10210 CM, 10220 CM, 10230 CM, 10240 CM, 10250 CM, 10260 CM, 10270 CM, 10280 CM, 10290 CM, 10300 CM, 10310 CM, 10320 CM, 10330 CM, 10340 CM, 10350 CM, 10360 CM, 10370 CM, 10380 CM, 10390 CM, 10400 CM, 10410 CM, 10420 CM, 10430 CM, 10440 CM, 10450 CM, 10460 CM, 10470 CM, 10480 CM, 10490 CM, 10500 CM, 10510 CM, 10520 CM, 10530 CM, 10540 CM, 10550 CM, 10560 CM, 10570 CM, 10580 CM, 10590 CM, 10600 CM, 10610 CM, 10620 CM, 10630 CM, 10640 CM, 10650 CM, 10660 CM, 10670 CM, 10680 CM, 10690 CM, 10700 CM, 10710 CM, 10720 CM, 10730 CM, 10740 CM, 10750 CM, 10760 CM, 10770 CM, 10780 CM, 10790 CM, 10800 CM, 10810 CM, 10820 CM, 10830 CM, 10840 CM, 10850 CM, 10860 CM, 10870 CM, 10880 CM, 10890 CM, 10900 CM, 10910 CM, 10920 CM, 10930 CM, 10940 CM, 10950 CM, 10960 CM, 10970 CM, 10980 CM, 10990 CM, 11000 CM, 11010 CM, 11020 CM, 11030 CM, 11040 CM, 11050 CM, 11060 CM, 11070 CM, 11080 CM, 11090 CM, 11100 CM, 11110 CM, 11120 CM, 11130 CM, 11140 CM, 11150 CM, 11160 CM, 11170 CM, 11180 CM, 11190 CM, 11200 CM, 11210 CM, 11220 CM, 11230 CM, 11240 CM, 11250 CM, 11260 CM, 11270 CM, 11280 CM, 11290 CM, 11300 CM, 11310 CM, 11320 CM, 11330 CM, 11340 CM, 11350 CM, 11360 CM, 11370 CM, 11380 CM, 11390 CM, 11400 CM, 11410 CM, 11420 CM, 11430 CM, 11440 CM, 11450 CM, 11460 CM, 11470 CM, 11480 CM, 11490 CM, 11500 CM, 11510 CM, 11520 CM, 11530 CM, 11540 CM, 11550 CM, 11560 CM, 11570 CM, 11580 CM, 11590 CM, 11600 CM, 11610 CM, 11620 CM, 11630 CM, 11640 CM, 11650 CM, 11660 CM, 11670 CM, 11680 CM, 11690 CM, 11700 CM, 11710 CM, 11720 CM, 11730 CM, 11740 CM, 11750 CM, 11760 CM, 11770 CM, 11780 CM, 11790 CM, 11800 CM, 11810 CM, 11820 CM, 11830 CM, 11840 CM, 11850 CM, 11860 CM, 11870 CM, 11880 CM, 11890 CM, 11900 CM, 11910 CM, 11920 CM, 11930 CM, 11940 CM, 11950 CM, 11960 CM, 11970 CM, 11980 CM, 11990 CM, 12000 CM, 12010 CM, 12020 CM, 12030 CM, 12040 CM, 12050 CM, 12060 CM, 12070 CM, 12080 CM, 12090 CM, 12100 CM, 12110 CM, 12120 CM, 12130 CM, 12140 CM, 12150 CM, 12160 CM, 12170 CM, 12180 CM, 12190 CM, 12200 CM, 12210 CM, 12220 CM, 12230 CM, 12240 CM, 12250 CM, 12260 CM, 12270 CM, 12280 CM, 12290 CM, 12300 CM, 12310 CM, 12320 CM, 12330 CM, 12340 CM, 12350 CM, 12360 CM, 12370 CM, 12380 CM, 12390 CM, 12400 CM, 12410 CM, 12420 CM, 12430 CM, 12440 CM, 12450 CM, 12460 CM, 12470 CM, 12480 CM, 12490 CM, 12500 CM, 12510 CM, 12520 CM, 12530 CM, 12540 CM, 12550 CM, 12560 CM, 12570 CM, 12580 CM, 12590 CM, 12600 CM, 12610 CM, 12620 CM, 12630 CM, 12640 CM, 12650 CM, 12660 CM, 12670 CM, 12680 CM, 12690 CM, 12700 CM, 12710 CM, 12720 CM, 12730 CM, 12740 CM, 12750 CM, 12760 CM, 12770 CM, 12780 CM, 12790 CM, 12800 CM, 12810 CM, 12820 CM, 12830 CM, 12840 CM, 12850 CM, 12860 CM, 12870 CM, 12880 CM, 12890 CM, 12900 CM, 12910 CM, 12920 CM, 12930 CM, 12940 CM, 12950 CM, 12960 CM, 12970 CM, 12980 CM, 12990 CM, 13000 CM, 13010 CM, 13020 CM, 13030 CM, 13040 CM, 13050 CM, 13060 CM, 13070 CM, 13080 CM, 13090 CM, 13100 CM, 13110 CM, 13120 CM, 13130 CM, 13140 CM, 13150 CM, 13160 CM, 13170 CM, 13180 CM, 13190 CM, 13200 CM, 13210 CM, 13220 CM, 13230 CM, 13240 CM, 13250 CM, 13260 CM, 13270 CM, 13280 CM, 13290 CM, 13300 CM, 13310 CM, 13320 CM, 13330 CM, 13340 CM, 13350 CM, 13360 CM, 13370 CM, 13380 CM, 13390 CM, 13400 CM, 13410 CM, 13420 CM, 13430 CM, 13440 CM, 13450 CM, 13460 CM, 13470 CM, 13480 CM, 13490 CM, 13500 CM, 13510 CM, 13520 CM, 13530 CM, 13540 CM, 13550 CM, 13560 CM, 13570 CM, 13580 CM, 13590 CM, 13600 CM, 13610 CM, 13620 CM, 13630 CM, 13640 CM, 13650 CM, 13660 CM, 13670 CM, 13680 CM, 13690 CM, 13700 CM, 13710 CM, 13720 CM, 13730 CM, 13740 CM, 13750 CM, 13760 CM, 13770 CM, 13780 CM, 13790 CM, 13800 CM, 13810 CM, 13820 CM, 13830 CM, 13840 CM, 13850 CM, 13860 CM, 13870 CM, 13880 CM, 13890 CM, 13900 CM, 13910 CM, 13920 CM, 13930 CM, 13940 CM, 13950 CM, 13960 CM, 13970 CM, 13980 CM, 13990 CM, 14000 CM, 14010 CM, 14020 CM, 14030 CM, 14040 CM, 14050 CM, 14060 CM, 14070 CM, 14080 CM, 14090 CM, 14100 CM, 14110 CM, 14120 CM, 14130 CM, 14140 CM, 14150 CM, 14160 CM, 14170 CM, 14180 CM, 14190 CM, 14200 CM, 14210 CM, 14220 CM, 14230 CM, 14240 CM, 14250 CM, 14260 CM, 14270 CM, 14280 CM, 14290 CM, 14300 CM, 14310 CM, 14320 CM, 14330 CM, 14340 CM, 14350 CM, 14360 CM, 14370 CM, 14380 CM, 14390 CM, 14400 CM, 14410 CM, 14420 CM, 14430 CM, 14440 CM, 14450 CM, 14460 CM, 14470 CM, 14480 CM, 14490 CM, 14500 CM, 14510 CM, 14520 CM, 14530 CM, 14540 CM, 14550 CM, 14560 CM, 14570 CM, 14580 CM, 14590 CM, 14600 CM, 14610 CM, 14620 CM, 14630 CM, 14640 CM, 14650 CM, 14660 CM, 14670 CM, 14680 CM, 14690 CM, 14700 CM, 14710 CM, 14720 CM, 14730 CM, 14740 CM, 14750 CM, 14760 CM, 14770 CM, 14780 CM, 14790 CM, 14800 CM, 14810 CM, 14820 CM, 14830 CM, 14840 CM, 14850 CM, 14860 CM, 14870 CM, 14880 CM, 14890 CM, 14900 CM, 14910 CM, 14920 CM, 14930 CM, 14940 CM, 14950 CM, 14960 CM, 14970 CM, 14980 CM, 14990 CM, 15000 CM, 15010 CM, 15020 CM, 15030 CM, 15040 CM, 15050 CM, 15060 CM, 15070 CM, 15080 CM, 15090 CM, 15100 CM, 15110 CM, 15120 CM, 15130 CM, 15140 CM, 15150 CM, 15160 CM, 15170 CM, 15180 CM, 15190 CM, 15200 CM, 15210 CM, 15220 CM, 15230 CM, 15240 CM, 15250 CM, 15260 CM, 15270 CM, 15280 CM, 15290 CM, 15300 CM, 15310 CM, 15320 CM, 15330 CM, 15340 CM, 15350 CM, 15360 CM, 15370 CM, 15380 CM, 15390

1.3. A listagem de cada item de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana.

DIVISÃO DOS ITENS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	FMAS	PMI	FMG	FMMA	SMTT
1 e 2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE.	UND	04	40	30	01	03
3	ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO COR CINZA, 12 PORTAS, TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1,95 M, LARGURA 1,23 M, PROFUNDIDADE 0,42M CARACTERÍSTICA ADICIONALIS TIPO ROUPEIRO, PINTÃO PARA CADFADO MATERIAL CHAPA DE AÇO 26	UND	02	07	26	01	0
4 e 5	ARMÁRIO DE MADEIRA, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTI-UMID, QUANTIDADE DE PORTAS 2 UM, TIPO FIXAÇÃO PORTAS COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS 4 UM, ALTURA: 197,5CM, LARGURA: 117,5 CM, PROFUNDIDADE: 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PASTILAS - MINIMO 50 L SCANINHOS	UND	05	50	40	02	05
6	ARMÁRIO DE MADEIRA MATERIAL MADEIRA ACABAMENTO, TIPO ALTO MODULAR, QUANTIDADE DE PORTAS 2UM, TIPO DE LCHAMENTO PORTAS DEUXADOR E FECHADURA, TAMANHO APROXIMADO, ALTURA 1,63 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODAPÉ EM AÇO COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO, COM 04 PRATELEIRAS	UND	01	50	30	01	01
7	ARMÁRIO PARA COZINHA, POSSUI 04 PORTAS, 02 GAVETAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E CORRETORES PLÁSTICAS COM TRAVAS, CONTÁ TAMBIÉM COM PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, PÉS COM ROLAGEM E TAMPO FIXO	UND	02	60	40	01	01
8 e 9	ARQUIVO DE MADEIRA, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUPLENÇA TAMANHO OFÍCIO, PORTA-RETRATOS NAS GAVETAS, COM CHAVES MILINDO APROXIMADAMENTE, 1335X470 MMX50MM NA COR CINZA CLARO.	UND	05	100	40	01	02
10	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ, CAPACIDADE NO MÁXIMO PARA 20 LITROS DE PÓ ASPIRA SÓLIDOS LÍQUIDOS, RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, BOTÃO LIGANTE DE SEGURANÇA, MANGUEIRA TUBOS PROLONGADORES, SACO PARA PÓ, VÁRIOS ACESSÓRIOS: BOCAL PARA PISOS, BOCAL PARA CANTOS E FURILHAS, TUBOS PROLONGADORES, POTÊNCIA SUPERIOR A 1300W 1,3KW/H DE CONSUMO E 110 VOLTS	UND	01	06	45	08	01
11	BATE-DE-IRAPIANETÁRIA, 12 VLOCIDADES, 750 WATTSELETRONICA 12/V.	UND	01	50	01	05	0
12 e 13	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL FRIADA, CAPACIDADE DE 20 LITROS, 110 VOLTS.	UND	05	100	45	08	0
14	BELICHE, EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 1,60CM, LARGURA: 93CM, COMPRIMENTO 207CM	UND	02	10	15	05	04
15	BERÇO DE BERÇO INFANTIL BERÇO COM GRADE SÓLIDA, ABRICADO 100% EM MADEIRA, PINTURA BRANCA E LACADA, 4 PÉS COM RODÍZIOS, TRAVAS E TAMBORES 2 RODÍZIOS, SEM GAVETAS ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM, PROFUNDIDADE ENTRE 76 CM E 79 CM	UND	02	60	40	02	0

16	CADREIRA DE PLÁSTICO, EMPIE HAVEL SUPER RESISTENTE PLÁSTICA FIXA, SEM BRAÇO, CONFECCIONADA EM RESINA DE POLIPROPILENO INJETADO, COM INRUIÇÃODOR, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 140KG, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 56(L) X 50 (P)X86(A) CM. PESO APROXIMADO 2,2 KG	UND	35	1000	00	05	40
17	CADREIRA DE PLÁSTICO SUPERRESISTENTE, NA COR AZUL, COM PÉS E SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO EM METAL TIPO DE ENCOSTO E ACENTOM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	60	70	00	01	0
18	CADREIRA EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 510MM X 30MM X 890MM. CADREIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO	UND	200	50	00	01	0
19	CADREIRA DE SÍNCRITA ANATÔMICA, COM 4 PÉS, LANCOSTO E ACENTON NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTO EM ESTOFADO.	UND	10	100	00	02	0
20	CADREIRA DIRIGÍVEL SÍNCRITA, SEM BRAÇOS, NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTO ESTOFADO	UND	05	50	50	01	0
21 e 22	CADREIRA DIRIGÍVEL SÍNCRITA, COM BRAÇOS, TIPO DE ENCOSTO E ACENTO ESTOFADO	UND	05	100	50	02	0
23	CADREIRA PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO 100% POLIÉSTER, UTILIZAÇÃO EM CARRO, CINTO DE SEGURANÇA REGULÁVEL, COM 05 PONTOS, ALMOFADADORA DE COSTAS E ASSENTO, COR PRETA, PROTEÇÃO E LATERAIS EM PISTOQUE SUPORTE ATÉ 25 KG. CONTÉM NA EMBALAGEM 01 CADREIRA PARA AUTO, CERTIFICADO DE GARANTIA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO	UND	02	05	0	02	02
24	CAMA DE SOLTEIRO, MADEIRA, COR IMBUÍVEL, 1,90X0,80	UND	02	20	0	02	0
25	COLCHÃO PARA CAMA DE SOLTEIRO, D33, 1,90X0,80	UND	03	20	5	01	12
26	CONJUNTO DE MESA COM 2 CADREIRAS INFANTIL, FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE; COR SORTIDA MEDIDAS APROXIMADAS 45 CM X 49 CM X 49 CM (ALTURA, PROFUNDIDADE X LARGURA); MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, CADREIRAS COM ASSENTO ANATÔMICO	UND	04	30	5	01	0
27 e 28	CONJUNTO PARA RELEITÓRIO M2B 06	UND	01	60		01	0
29	FERRAMENTA DE CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL CABO ANATÔMICO, DIGITAL TRADICIONAL VOLTAGEM 110V, ALTURA 1 CM, LARGURA 1 CM E COMPRIMENTO 25 CM	UND	01	30	5	01	0
30	FOGÃO 4 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTO LIMPAVE, NA COR BRANCA	UND	01	05	0	01	0
31	FOGÃO 6 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTO LIMPAVE, NA COR BRANCA	UND	01	05	0	01	01
32 e 33	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES SINGLOS, 02 DUPLOS 5000W E 03 QUEIMADORES SIMPLES 500W GÁS NATURAL, 01 FORNO SEM INDÚSTRIAL, PUXADORES E PÉS	UND	02	70	02	01	0
	FORNO MICROONDAS 30 L, MATERIAL AÇO INOX, PORTA, PUXADOR E PAINEL DE PLÁSTICO CAPACIDADE (8 MILHOS) 30 LITROS, POTÊNCIA 800W, ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, 01 MICROONDAS, 01 PRATO GIRATÓRIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	01	10	15	01	01

35 e 36	FREZELER HORIZONTAL 411 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 404 LITROS COM 07 TAMPAS, 2 V, LÍNEA BRANCA, CLASSE A.	UND	03	100	0	01	0
37 e 38	FREZELER TIPO: VERTICAL, CAPACIDADE: 500 L, SISTEMA DE GELADO AUTOMÁTICO, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO DE GELADO COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	01	50	0	01	0
39	LÍQUIDIFICADOR COM SELETOR DE VELOCIDADE, FUNÇÃO PULSAR, COPO, TACA INTEGRAL A LAÇO INOXIDÁVEL, GUARDA-FIO COM FUNÇÃO PULSAR, COM 1,5 LITROS DE CAPACIDADE.	UND	02	05	0	01	01
40	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, BASE ALUMÍNIO, LARGURA MÍNIMA 280MM, ALTURA MÍNIMA 720MM, PESO APROXIMADO 12,50 KG, CAPACIDADE 8 L, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 0,50 CV, TENSÃO NOMINAL 110/220V APLICAÇÃO INDUSTRIAL.	UND	01	50	0	01	0
41	FIXEIRA DE COMPEIDAL TAMPAS X2 (MODIFICADA)	UND	02	100	0	1	0
42 e 43	LONGARINA COM 03 LUGARES, ENCOSTO E ACENTO ATOMICO E SUSTENTAÇÃO EM METAL, NA COR AZUL.	UND	07	50	30	1	04
44	MAQUINA DE ALGODÃO DOCE INDUSTRIAL LITRICA BIVOLT, COM PRODUÇÃO DE 3 A 4 ALGODÕES POR MINUTO.	UND	02	10	11	1	0
45	MAQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12KG, TURBO, NA COR BRANCA VOLTAGEM MÍNIMA PARA 110V	UND	02	20	11	1	0
46	MESABIRREIRA, CONTENDO 03 GAVETAS COM CHAVES, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 X 0,75M	UND	10	50	11	4	04
47	MESADINHA PLÁSTICA NA COR BRANCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X 70CM.	UND	50	250	11	01	05
48	MESADINHA PARA REUNIÃO, NA COR MADEIRA CLARAS, COM MEDIDA APROXIMADA 740MM X 100MM.	UND	02	30	11	01	0
49	MESADINHA PLÁSTICA, FORMATO REDONDO, COR BRANCA, DIÂMETRO 98 CM, ALTURA 72 CM.	UND	02	50	11	1	0
50	MICROFON LÁPIS E SEM FIO PROFISSIONAL DE 30 A 50 M	UND	02	20	11	04	0
51	PAINEL PARA TV 48 POL EM MDF	UND	02	0	11	01	0
52	RALADOR DE COCO RALADOR COM ESTRUTURA EM AÇO, BACIA EM PLÁSTICO, PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 13KG/H DE COCOS RALADOS, MOTOR MONOFÁSICO, BIVOLT.	UND	01	0	11	01	0
53 e 54	REFRIGERADOR TIPO FREZER, COM CAPACIDADE ENTRE 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS, CONSUMO ADEQUADO AUTOMÁTICO, SELLO PROCEL, COM PRATELEIRAS ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTRA RÍGIDO, PORTA OVOS, 5 NÍVEIS DE CONTROLO DE TEMPERATURA E VOLTAGEM 110V.	UND	02	50	21	02	01
55	ROPIRO E PORTAS DE CORRER COM 06 GAVETAS.	UND	02	05	11	01	0
	SOLÁ 02 (02) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO ASSENTO E ENCOSTO LIXO, EM MADEIRA, PENCINTAS E MOLAS PRECROMADO.	UND	02	05	11	01	02

57	SOLÁ 03 (RFS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, PERCINTAS E MOLAS, PISOS CROMADO.	UND	02	05	10	01	0
58	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	UND	02	10	10	08	05
59 e 60	TELEVISOR SMART TV LED 40" FULL HD + WIFI + HDR PARA BRILHO E CONTRASTE, 2 HDMI, 1 USB - PRETO	UND	02	50	15	05	0
61 e 62	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, COM 160W, 3 VELOCIDADES, 3 PIS, PRETO VOLTAGEM BIVOLT (110V E 220V), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - SEM INSTALAÇÃO.	UND	10	300	10	08	0
63	VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA 40 CM, COM 6 PIS, 3 VELOCIDADES, SILENCIOSO, TURBO.	UND	04	200	10	05	0
64	MAQUINA DE BORDAR ELETRÔNICA - CRIA ATÉ 200 PONTOS DIFERENTES. ÁREA DE BORDADO DE 260 X 140 MM, POSSIBILIDADE DE AUMENTAR OU DIMINUIR O DESENGENHO EM 20%. ACOMPANHA UM SOFTWARE DE EDIÇÃO PARA OS DESENHOS CONTROLADO POR TELA DE LCD SENSÍVEL AO TOQUE. REALIZA ATÉ 700 PONTOS POR MINUTO. POSIÇÕES DA AGULHA 1. QUANTIDADE DE CAMADAS PARA JEFANS 3. QUANTIDADE DE PONTOS 200. VOLTAGEM BIVOLT. MATERIAL AÇO, PLÁSTICO. MODELO 23009/123	UND	01	0	10	02	0
65	MAQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA COM NO MÍNIMO 20 PONTOS, E ESTRUTURA INTERNA DE METAL. BASE COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX.	UND	04	0	10	05	0
66	INFLADOR COMPRESSOR PROFISSIONAL DE BALÃO/BOLIGA COM 4 BICOS (110V) - POTÊNCIA UND MÍNIMA DO MOTOR - 1800 WATTS	UND	04	0	10	01	0
67	FEITOR CORDÃO DE BARRAS FIO COM FIO CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM DIVERSOS APARELHOS PLUG AND PLAY; SINAL SONORO E LUMINOSO, LENTE FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A FARIASCOS.	UND	02	30	10	01	0
68	AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA LUXO INOX COM RODAS DE RIGIDEZ - ACOMPANHA PIPOQUEIRA, ADESIVOS INFERIORES SUPERIORES VIDROS TEMPERADOS, E UM LOGOTIPO EMBUTIDO, ALÉM DE DOIS EXPOSITORES DE VIDRO COM DIVISÓRIA PARA ARMAZENAR A PIPOCA, AMBOS NO TAMANHO MÍNIMO DE 80X45X45CM. CHASSI EM AÇO CARBONO. CHAPAS DE AÇO PINIADO. CONTÉM UM FECHÃO DE 1 BOCA BAIXA PRESSÃO - A PARTE INTERNA DO CARRINHO.	UND	02	0	10	02	0
69 e 70	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. 220 VOLTS	UND	5	60	4	01	01
71 e 72	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 30.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. 220 VOLTS	UND	1	60	1	02	0
73 e 74	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE. 220 VOLTS	UND	4	15	4	02	0
75 e 76	REFRIGERADOR DE ÁGUA DE MESA - REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, CAPAZ DE 20 LITROS, GELADO E NATURAL. 110 VOLTS.	UND	6	100	3	02	02
77 e 78	CORTINA DE AR - MANTER O AMBIENTE REFRIGERADO, IMPEDIR A SAÍDA DE AR REFRIGERADO. DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO COM APROXIMADAMENTE 0,90CM.	UND	3	100	1	01	02

79	ESCALADA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM 7 DEGRAL 3 FITA DE SEGURANÇA 120KG PÉS ANTIADERENTES.	UND	4	50	15	01	01
80	ESTANTE DE AÇO COM PÉS, 05 PRATELLEIRAS, NA COR INZACIARO, TAMANHO APROXIMADO UND 1800MM X 920MM X 300MM	UND	15	100	30	01	04
81 e 82	RELI RIGIDADOR - COM MINIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE E CONSUMO DE ENERGIA, 110V UND 220W, 110V 110V 110V	UND	4	60	10	01	0
83	MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL - COMPLETA, COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTROLE DE VELOCIDADE, MOTOR DIRECT DRIVE DE 100W, ACOPLADO AO EIXO DA MÁQUINA VOLTAGEM BIVOLT.	UND	4	0	10	01	0
84	MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL COMPLETA, PRÓPRIAS PARA CONFECÇÃO EM TECIDOS PLANOS E DE MAIOR, NAS ETAPAS DE PREPARAÇÃO OU ACABAMENTO DAS PEÇAS, APLICÁVEL PARA VÁRIOS TIPOS DE COSTURA EM ROUPAS COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOMBA DE ÓLEO, VOLTAGEM: BIVOLT	UND	2	0	10	01	0
85	PAINELELETRÔNICO DE SINAL E GUICHÊ DIGITAL COM 6 CONTROLES E IMPRESSORA TÉRMICA PARA SINALS COM SUPORTE PDI 151A	UND	1	02	10	01	01
86	LAVADOR DE ALTA PRESSÃO - POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200W PRESSÃO MÁXIMA 1500 PSI. DEVIDO À PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVESSA DE SEGURANÇA, BAIONETA, LANÇA COM BICO REGULÁVEL, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MÍNIMO DE 3 METROS, ENGATE RÁPIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. VOLTAGEM 110V 110V 110V	UND	2	20	15	01	0
87	COFCHAC PARA BIRÇO - AQUICIDO. REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, ELEVADO PLATELADO A VAPOR, RESISTENTE À ÁGUA, ANTIACARO, ANTIUMCO SLM 2111R, COSTURA DUPLA L REFORÇADA COM DOIS RESPIROS VALVULAS EM CADA LADO, COM ENCHEMIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SEALADO, DENSIDADE MÍNIMA D-18, ANTIATÓXICO E PERMITE A LIMPEZA E DESILOÇÃO CONSTANTE ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM	UND	4	300	0	01	0
88	LURADIFIA LURADIFIA PARA USADIFIA ELETRICA POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W, 110 VOLTS	UND	1	10	1	01	01
89	CORTADOR INDUSTRIAL - ALTO RENDIMENTO, DESENVOLVIDO PARA PROCESSAR TODOS OS TIPOS DE LÍQUIDOS, SEJA EM MISTURAR, MOER, PICAR, AMASSAR COM VELOCIDADE E ECONOMIA DANDO CONSISTÊNCIA E QUALIDADE	UND	2	10	2	01	0
90	ENCADERNADOR/REFURADORA - ENCADERNADORA 25 FOLHAS QUANTIDADE DE FOLHAS 48 OU 49	UND	1	10	6	01	0
91 e 92	FORNO DUPLO INDUSTRIAL - COM LUZ INTERNA PARA PÃES/BOLOS, SAÍDAS E PIZZA, FORNO DUPLO COM MEDIDA INTERNA DE 300X520X300MM	UND	1	20	6	1	0
93	FORNO INDUSTRIAL 95X95 PIZZAS REFRATARIO ALIMENTADO ATRAVÉS DE GÁS (BOTIJÃO) COM CAPACIDADE DE 243 LITROS	UND	1	10	6	1	0

94	FRAIDÃO REFRATIL DOBRÁVEL - IMPLANTAR PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM O TROCADOR FEITO EM POLEIRO E ESTRUTURA INTERNA MAÇO ZINCADO, COM MOVIMENTO SUAVE DE ABERTURA E FECHAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA PNEUMÁTICO OU AMORTECEDORES A GÁS. CAPACIDADE DE CARGA/PESSOAS SUPORTÁVEL: MÍNIMO DE 50KG. DIMENSÃO APROXIMADA DO FRAIDÃO FECHADO: 10X86X57CM. DIMENSÃO APROXIMADA DO FRAIDÃO ABERTO: 17X86X57. CONTENDO DOBRADIÇAS E DE MAIS EMBRAGENS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO TROCADOR, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2	50	0	1	0
95	MICROFONE PROFISSIONAL - COM CABO 3M	UND	2	30	0	1	02
96	QUADRO BRANCO 0,90 X 1,20M QB (MODFIO PROINTEC)	UND	3	60	0	4	01
97	REFRIGERADOR SUQUETRA TIPO INOX, COM DOIS DEPOSITOS DE 15 LITROS CADA, ARMAZENAR DUAS OPÇÕES DE BEBIDAS NA REFRIGERADOR PARA CONSUMO, COM CONTROLE AUTOMÁTICO	UND	2	10	0	01	0
98	FEIJADE PROJEÇÃO REFRATIL COM TIRAS MÓDULAS MINIMAS 180X180. MANUAL COM ALTURA ATÉ 2,8M.	UND	2	10	0	01	02
99	MAQUINA DE ESTAMPAR P40 - ESTRUTURALM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA. ÁREA PARA STAMPAGENS 40X50 CM. BIVOLT. A MÁQUINA DE ESTAMPAR P40, ESTAMPAR CAMISETAS, ALMOFADAS, TÊCIDOS, ANDAÍAS DE BORRACHA, AZULEJOS ETC. COMPRIMENTO 0,65CM X LARGURA 60CM X ALTURA 0,65CM. PESO 55KG.	UND	1	0	0	1	0
100 e 101	FNCADREFRADORPERFORADORA ELÉTRICA - ESPIRAL SMI PROFISSIONAL PARA ENCADREFRACOES COM ESPIRAIS. COM CAPACIDADE DE PERFORAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 750 POR TIRAGEM, POSSUIR MÍNIMO DE 03 REGULAGENS DE POSIÇÃO DAS PERFORAÇÕES E 60 Furos, DIÂMETRO DAS PUNÇÕES 14MM, E ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES 02MM. PASSO MÍNIMO 08MM. CONEXÃO ELÉTRICA 110/220V. O FORNECEDOR DEVERÁ PRESTAR GARANTIA DE 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO, ANEXAR PROSPÉCTO COM FOTOS E DESCRIÇÃO DO OBJETO.	UND	2	20	0	04	0
102	ESCRIVANIA HAVANESA PARA ESCRITÓRIO - COM DUAS GAVETAS, PRODUZIDA 100% EM MDP, CORPO EM CHAPAS DE MDP DE 15MM; ACABAMENTO COM REVESTIMENTO EM BP, PISLIMITEAL CINZA. GAVETAS COM CORREDORES METÁLICAS. PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO. ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS A X L X P (75CM X 150CM X 170CM)	UND	3	100	1	01	0
103 e 104	REFRIGERADOR VERTICAL CAPACIDADE 260 L, SISTEMA DE GELO AUTOMÁTICO, COR: BRANCA. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREÇÃO DE GELO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	4	100	0	01	0
105	MÁQUINA DE PASSAR ROUPA - EM MDP DE 15 MM E 12MM. COM ACABAMENTO EM PINTURA COM 02 PORTAS FRONTAIS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS. 1 GAVETA COM CORREDORES METÁLICAS. 1 PRATELEIRA, DIMENSÃO DO PRODUTO MONTADO: ALTURA 8,89, LARGURA 1,20. PREÇO UNIDADE: 0,37 COM MONTAGEM E ITA PELO FORNECEDOR.	UND	2	10	0	01	0

106	CARIMBO NUM. RAÍDOR DE AÇO 6 DÍGITOS CARIMBO AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL SUPER-RESISTENTE MECANISMO PERMITINDO TRABALHAR PARA ESTABILIDADE E CONFORTO NA HORA DO USO. IDEAL PARA ENUMERAR PÁGINAS, PROCESSOS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM UMA NUMERAÇÃO ESPECÍFICA QUE PASSA AUTOMATICAMENTE PARA O PRÓXIMO NÚMERO IMEDIATAMENTE	UND	3	100	10	08	03
107 e 108	MESA REFRIGERAR PARA REUNIÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE: 78 CM DE ALTURA X 3,60 M COMPRIMENTO X 1,10 CM DE LARGURA TAMPO DE 40MM, PES DE 44MM NA COR A SELECIONADA.	UND	2	100	0	05	0
109	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA - COM 02 PORTAS, 02 PRATHEIRAS NA COR BEGE, 1,6 CM (ALTURA) 90CM (LARGURA) 47CM (COMPRIMENTO)	UND	4	30	0	08	0
110	EXAUSTOR AXIAL 40 CM ALTA VAZÃO BIVOLT COM CONTROLE DE VELOCIDADE POTÊNCIA: 250/250W ROTAÇÃO 1.650 RPM AMPERAGEM 12A, VAZÃO 12/220V 100M³/MIN / 6000M³/HORA FREQUÊNCIA 60 HZ NÍVEL DE RUÍDO 69 DB ISOLAÇÃO (10 FISMADO) CLASSIFI (1800) DIÂMETRO 40 CM PÁS 5 PAS DE AÇO PRESSÃO 15 MMCA CAPACITOR 10 MF X 250 VAC PROTEÇÃO: 20 CM GRADE: CHAPA DE AÇO CARBONO	UND	4	10	0		0
111	ARMÁRIO AÇO; MATERIAL CHAPA AÇO 26, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESMALTADO ANTI FERUGEM; COR CINZA, QUANTIDADE DE PORTAS 08, TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1,98 M, LARGURA 1,24 M, PROFUNDIDADE 0,42M; APLICAÇÃO GUARDA-OBJETOS PLASSOIS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ROUPEIRO, PILÃO PARA CADEADO, COM GANCHO CABO	UND					05
112	ARMÁRIO COZINHA; MATERIAL AÇO, TIPO DE PAREDE: ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR BRANCA, QUANTIDADE PORTAS 3, LARGURA 1,05 M PROFUNDIDADE 0,30 M, ALTURA 0,50 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DOBRADIÇAS EM METAL E PUXADORES.	UND					03
113	ESCADA EXTENSÍVEL MATERIAL ALUMÍNIO; MATERIAL DE GRAU ALUMÍNIO; QUANTIDADE DE GRAUS 12 UM, ALTURA FECHADA 1M, ALTURA ABERTA 3,82M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRÁVEL E EM 4 PARTES/TRAÇAS SAPATAS E SEGURANÇA CAPACIDADE CARGA 120 KG	UND					01
114	MOLAPOLTA MATERIAL METAL; TIPO HIDRAULICA ALICHA, COMPONENTES BRAÇO, VÍTVULAS INDEPENDENTES; ACABAMENTO PINTADO, COR OURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA ESQUERDA DIREITA, RESISTENTE CORROSÃO,	UND					15
115	FURADEIRA DE BANCADA INDUSTRIAL TIPO DE BANCADA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V, POTÊNCIA 370 W, MOTOR 1/2 CV, TAMANHO DO MANDRIL 5/8 POL. QUANTIDADE DE VELOCIDADES 5; VELOCIDADE 570 A 3100 RPM, COM PRIMITIVO DA MESA 190 MM, LARGURA DA MESA 190 MM, ROTAÇÃO 1700 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORREIA DO ACOPLAMENTO DO MOTOR COM O LIXO ARVORI	UND					01

116	MAQUINA SOLDADORA PORTATIL, TIPO INVERSORA; TENSÃO BIVOLT V, FREQUENCIA NOMINAL 50/60 HZ FAIXA CORRENTE: 15 A 160 A; APLICAÇÃO: SOLDAGEM DE ALUMINIO; ALUMINIO, LIGA DE MAGNÉSIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REEFICADOR; PORTA ELETRODO, CABO COM CONECTOR RÁPIDO	UND	01
117	MACACO HIDRAULICO CAPACIDADE: 2 TON; COMPRIMENTO TOTAL: 1180 MM; ALTURA BERTO: 533 MM; ALTURA CABO ACIONAMENTO: 1075 MM; ALTURA CLASSE: 165 MM; ALTURA ELEVADO: 145 MM; BOTOA CONJUNTO RODÍOS GIRATÓRIOS: 390 MM; BOTOA ROTAÇÃO: 250 MM; PESO: 49 KG	UND	01
118	MAQUINA DE CORTAR METAL; TIPO: POLICORT; TIPO MESA GIRATÓRIA; POTÊNCIA: MOTOR: 3 CV; QUANTIDADE DISCOS CORTES: 30; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCOS DE 12 POL PARA FERRO	UND	01
119	SERRA TICO MANUAL; ROTAÇÃO: 3.100 RPM; TENSÃO: 220 V; APLICAÇÃO: OFICINA; POTÊNCIA: 710 W; CAPACIDADE CORTE MADEIRA: 80 MM; CAPACIDADE CORTE ALUMINIO: 20 MM; CAPACIDADE CORTE AÇO: 10 MM; SOPRADOR:	UND	01
120	TIPO: FERRÃO PORTATIL; ACIONAMENTO: ELETTRICO; VOLTAGEM: 110/220 V; POTÊNCIA: 2000 W; VOLUME AR: 150 A 500 L/MIN; APLICAÇÃO: SOLDAGEM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PISTOLA; DISPLAY DIGITAL	UND	03
121	CADUPEIRO; MATERIAL E ESTRUTURA: AÇO; MATERIAL REVESTIMENTO ASSINTO: ENCOSTO E DIFERENCIAL; MATERIAL ENCOSTO: TELA 100% DIFERENCIAL; MATERIAL ASSINTO: COMPLETO MUITO AMINADO E ESPUMA INFLADA; TIPO BASE: GIRATÓRIA; TIPO ENCOSTO: REGULAVEL; APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REGULAVELIS; COR: PRETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO DE CABEÇA REGULAVEL DE ALTURA E INCLINAÇÃO ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EPOXI QUANTIDADE PESSOAS	UND	20
122	MESAS DE TRABALHO; MATERIAL TAPETE: MADEIRA MACIÇA; ALTURA: 80 CM; MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA; COMPRIMENTO: 200 CM; LARGURA: 90 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHADO DE CADUPEIRO DE MADEIRA PADRÃO COLOMBIANO	UND	02
123	CHAVES DE TORÇÃO; MATERIAL: CHAPAÇO (OSFATILADA); LARGURA: 47 CM; CAPACIDADE: 100 CHAVES; ACABAMENTO: SUPERFICIAL: PINTURA EPOXI COR CINZA; PROFUNDIDADE: 9 CM; ALTURA: 57 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FICHADURA TIPO YALL; IDENTIFICAÇÃO SERIAL	UND	07

124	ARMAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 80CM, ALTURA 40CM, LARGURA 40CM, E SÍTIOS MÁXIMO DA MALHA 2 CM	UND	02
125	CAIXA DE TRANSPORTAR CACHORRINHOS/COELHOS ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, COM VENTILAÇÃO, TRAVAS DE SEGURANÇA, COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, N2, PESO MÁXIMO SUPORTA O APROXIMADAMENTE 12KG, MATERIAL RESISTENTE	UND	04
126	CAMA EM PLÁSTICO PARA CRIANÇA DE ATÉ 06 ANOS, COM RELECCIONADA COM LITÃO EM TÊXTO VÍZADO DE ALTURA RESISTÊNCIA, 100% POLIESTER, CONTENDO REVESTIMENTO EM PVC COM TRATAMENTO ANTI UV ANTI FUNGO E ANTICLORO, LAVÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11CM DE ALTURA, 140CM DE COMPRIMENTO E 60CM DE LARGURA	UND	280
127	CAMBÓRIO TRÁFEGO VITRINÁRIO PARA CAPTURA E CONTEÇÃO DE ANIMAIS COMO RÊPTILIS, ANIMAIS SILVAGENS, CÃES E GATOS, TUBOS EM AÇO COM TRATAMENTO CARBONO GALVANIZADO MANOPIAS EMBORRACHADAS PARA FIRMAR DO MANUSEIO, E XIRIMIDADES COM CANGALO CABO DE AÇO 4MM PLÁSTICO DO CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMO DE 70 A 72 CM, CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 21,5 CM, MEDIDA DE FADO 90 CM, MEDIDAS ABERTO 140 CM, PESO APROX. 1KG	UND	06
128 e 129	COSSONE PARA REPOUSO C03 PROINTECA	UND	350
130 e 131	CONJUNTO PARA ALMOGADO TAMANHO 03 CJA 03 PROINTECA	UND	600
132 e 133	CONJUNTO PARA ALMOGADO TAMANHO 06 CJA 06 PROINTECA	UND	600
134	ESCALA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL 5 DE GRAUS CADEADO	UND	05
135	ESTANTE BILHOTE CADE CENTRO COM 12 BANDEJAS 1,98X0,92X0,55M ESTANTE DE AÇO BILHOTE CA CENTRAL ALTURA (CM) 198 LARGURA (CM) 92 POR UNIDADE (CM) 55 RELENCIA DO MODELO ESTANTE DE AÇO BILHOTE CA CENTRO CONTENDO DA EMBALAGEM PARA LITÃO AÇO/COILUNAS DE AÇO E ALIS APARADORES DE PISO SUPORTADO 50 KG POR BANDEJA NUMERO DE BANDEJAS 12 RELENCIA	UND	12
136	KIT DE FOCINHEIRA TAMANHO DO N1 AO N5 (5 UNIDADES), COMPOSIÇÃO PLÁSTICO POLIPROPILENO (RECLÁVEL), MEDIDA OCINHEIRA CIRCUNFERÊNCIA (APROXIMADAMENTE) N1 - 9,5CM, N2 - 14,0CM, N3 - 17,0CM, N4 - 20,5CM, N5 - 27,0CM	UND	04
137	MAQUINA DE COSA PROFISSONAL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT PARA COSER CÂS E CÂS AGC B COM VOLTAGEM AUTO AJUSTÁVEL, 1.200HZ, 2 VEL. OCIDADES, COM KIT ADAPTADOR E LÂMINA PARA OS TIPOS 10, 15 E 30, PLUGUINTE RECAMBIÁVEL, PESO ATÉ 600G, ACOMPANHANDO 1 LÂMINA 10 + 1 ESCOVA PARA LIMPEZA + 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO, GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES.	UND	02

138	MESA FOLIA ADAPTADA PARA CADASTRO DE MEDIDAS DA MESA ALTURA DO TAMPO A CHÃO MÍNIMO 60 CM - MÁXIMO 78 CM VÃO INTERIORE FOSTRUTURA: MENOR 70 CM - MAIOR 77 CM LARGURA DO TAMPO 71,5 CM PROFUNDIDADE DO TAMPO 61 CM	UND	100
139 e 140	ROÇADEIRA MANUAL TIPO MOTOR: GASOLINA: POTÊNCIA MOTOR (KW/CV): 1.7/2.3; ROTAÇÃO MÁXIMA: 2.500 RPM; ROTAÇÃO LENTA: 2.800 RPM; PESO APROX. 7.7 KG: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 35,2 CILINDRADAS, TANQUE COM CAPACIDADE PARA 0.58 LITROS APROXIMADAMENTE; TIPO: COSTAL; TIPO CORTADOR: LÂMINAÇÃO/IO NYLON APLICAÇÃO: CORTA GRAMA, PASTO, ARBUSTO, CAPOEIRAS	UND	40
141 e 142	TRONCAPIRAMIDA 6M X 6M EM FOSTRUTURA METÁLICA	UND	20

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. CLÁUSULA QUARTA- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou de despesa ou por meio de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigará nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar ou bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

4.4.3 Sem respeito, na contratação, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação do cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo sinalário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A homologação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com a indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor comprovada, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e o item 5.8, fica facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de não um dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1 A convocação para negociação dos demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à alteração do preço melhor mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados nas seguintes situações:

5.1.1 No caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 No caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência do fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do ITLM 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.1.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do ITLM 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no ITLM 6.1.1 e no ITLM 6.1.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Compete ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter o preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovada e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 1º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 1º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração do procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justificarem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, substituição ou reposição da garantia.

O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133 de 2021).

9.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as circunstâncias do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito processual e a autoridade competente definidas na referida Lei (art. 159).

9.4.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, em benefício próprio ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, do fato ou do direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 11, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos, desde que o contratado possua com o mesmo órgão uma contabilidade, na forma da Instrução Normativa SI/GI S/ML nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6. O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada sobre a última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.9.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que isto ocorrer.

9.10. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os materiais permanentes serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

10.4. Na hipótese de os materiais permanentes entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais permanentes devolvidos por outros, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 113 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação do despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez ou pela segurança dos bens nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SI/GI S/ML nº 17/2022.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações de honorários de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art75).

10.10. Para fins de liquidação o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado apresenta os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data de emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo à execução do contrato;

- o valor a pagar; e

10.10. E eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratante providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2027/2021/lei/14133.htm/art68)

10.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contrato, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contrato a ampla defesa.

10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

10.17. A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1. Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes quando houver;

11.1.2. Providenciar a inclusão das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

11.1.3. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.4. Aplicar, garantida ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2. Aplicar, garantida ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1. Cumprir todas as normas acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços;

11.3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social;

11.3.2.1. A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o Município;

11.3.3. Manter durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas específicas, e os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

12.2. A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

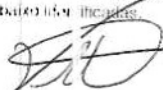
12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

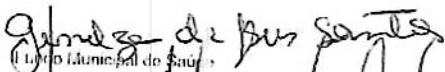
12.4. Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por meio dos designados;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

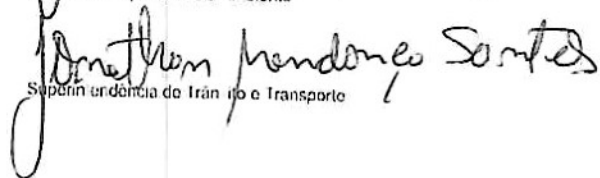
Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

1.3.2 - I - por se acharem custos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo indicadas.


Prefeitura Municipal de Itabana

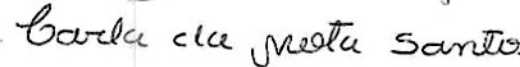

Prefeitura Municipal de Itabana


Fundação Municipal do Meio Ambiente


Superintendência de Trânsito e Transporte

Testemunhas:

I.  Saluzyra da Cruz de Jesus

II.  Carla da Costa Santos

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes,

OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMAS

IVANETE BARBOSA DE SANTANA
07.101.288/0001-30

Assinado do forma eletrônica por:
OSANIR DOS SANTOS COSTA
5165115755

Dados: 29/05/2025 13:36

Assinado do forma eletrônica por:

Ivanete Barbosa de Santana

3124475055

Dados: 22/05/2025 10:19